



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 430/2022	
SETOR	Departamento Administrativo do Meio Ambiente
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal 123/06 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<u>10/10/2022</u>	<u>09:00</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **23 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522 de 06 de dezembro de 2021 e Portaria nº 1.450 de 17 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação é composta de único objeto, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.2. - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0 - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária **Nº 02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para esther@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

8.29.1 A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo).

9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1 – 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, que **comprove a realização de serviços de mesma natureza do objeto desta licitação.**

11.0 - DOS RECURSOS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso poderá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – Os lotes serão adjudicados ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

17.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

17.2. Quanto às responsabilidades e quantitativos

17.2.1. A previsão de impressão é de ATÉ 26.000 (vinte e seis mil) contas por mês.

17.2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 04 (quatro) leituristas e 01 (um) supervisor/gestor, quantidade esta que deverá ser readequada de acordo com o aumento das leituras, a fim de não gerar transtornos, atrasos e prejuízos à população e a esta municipalidade. O gestor é responsável pela articulação entre os funcionários da **PREFEITURA** e os leituristas, devendo estar sempre disponível para a resolução de ocorrências, bem como para eventuais atendimentos ao público. Além disso, deve coordenar e supervisionar o trabalho dos demais, realizar conferências, garantir que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato a ser celebrado. Não há óbice a que o gestor também desempenhe a função de leiturista quando necessário.

17.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 05 conjuntos de equipamentos (coletores e impressoras) com chip para a transmissão online de dados, sendo que um conjunto de equipamentos permanecerá em “stand by” para caso de problemas com os coletores fornecidos. No caso de qualquer tipo de problema com os coletores, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá substituí-los sem custo para a **PREFEITURA**. As especificações dos coletores encontram-se nos itens seguintes deste documento.

17.2.4. Os insumos para impressão simultânea (bobinas de papel termo-sensível) deverão ser



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fornecidas em quantidades suficientes para atender a toda a demanda de impressão de contas, sendo necessário que a **LICITANTE VENCEDORA** mantenha um estoque mínimo na **PREFEITURA** suficiente para impressão de dois meses completos de contas.

17.2.5. O software necessário para a impressão simultânea está especificado no ANEXO I, parte integrante do Edital, e deverá ser fornecido seguindo na íntegra todo o Termo de Referência, sem nenhum tipo de limite quanto a quantidade de usuários/computadores/coletores utilizados, sendo que a licença de uso para o gerenciador de banco de dados do sistema deverá ser fornecida pela **LICITANTE VENCEDORA** caso seja necessária. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer acesso irrestrito à base de dados do sistema para a **PREFEITURA** de modo que todas as informações existentes na mesma possam ser exportadas e verificadas, sem nenhum tipo de limitação ou custo extra.

17.2.6. A **PREFEITURA** disponibilizará espaço no Departamento de Água e Esgoto para que a **LICITANTE VENCEDORA** realize eventuais reuniões com os leituristas, devendo o Gestor/Supervisor estar à disposição da equipe do Departamento de Água e Esgoto para fins de suporte.

17.2.7. Eventuais equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço no local são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** (computadores, notebooks), não sendo permitido o armazenamento de itens tais como bobinas e equipamentos, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** ter espaço próprio para esse fim.

17.3. Uniformes, EPI's e utensílios

17.3.1. Deverá ser fornecido pela **LICITANTE VENCEDORA** todo uniforme para uso em serviço de campo dos agentes incluindo calça, camiseta (manga curta/longa), calçado próprio, protetor solar, boné com touca árabe, crachá de identificação dos serviços com foto e dados da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.3.2. Os uniformes deverão conter identificação “A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA”, bem como conter o nome da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.3.3. Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

17.3.4. Fornecer itens que otimizem o serviço, tais como, bisnaga de água, monóculo ou binóculo, espelho telescópico articulado (ou similar) para visualização dos hidrômetros que estejam em posição contrária à do colaborador, fenda em formato de “L” para abertura possíveis tampas dos hidrômetros e abrigos e o que mais for possível no sentido de otimizar a realização dos serviços, com excelência.

17.4. Veículos

17.4.1. O(s) veículo(s) a ser(em) utilizados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**, sejam carros, motos, vans, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome da empresa **LICITANTE VENCEDORA** e indicando estar a serviço da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no sentido de garantir a segurança da população e evitar eventuais transtornos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.5. Recursos Humanos

17.5.1. Supervisor/Gestor:

17.5.1.1 Qualificação mínima exigida: Ensino médio, desejável que tenha alguma formação superior.

17.5.1.2. Requisitos:

- a) Servir de interlocutor da **LICITANTE VENCEDORA** junto a **PREFEITURA** quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- b) Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela **PREFEITURA**, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- c) Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- d) Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- e) Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
- f) Saber operar os coletores e impressoras;
- g) Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- h) Habilidade em lidar com o público
- i) Estabilidade emocional
- j) Habilidade na busca de soluções

17.5.2. Leiturista

17.5.2.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

17.5.2.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar mapas de rota;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.
- h) Estabilidade emocional.

17.6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.6.1. Quando da assinatura do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá, sem ônus à **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, iniciar os trabalhos para adequação de todo o necessário à fiel execução do serviço, como por exemplo, layout da conta, contratação e treinamento de pessoal, confecção dos uniformes, adesivagem de veículos, adequações de sistema, etc., estando a equipe do atendimento do Departamento de Água e Esgoto ao dispor como apoio para dúvidas e orientações.

17.6.2. OS SERVIÇOS TERÃO INÍCIO IMEDIATAMENTE QUANDO DO VENCIMENTO DO CONTRATO ATUALMENTE EM EXECUÇÃO, que se dará em **03/12/2022**. Por esse motivo a importância de tudo estar em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante do Edital – antes do início do objeto, no sentido de evitarmos, ao máximo, transtornos aos contribuintes bem como a esta municipalidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.6.3. Quaisquer não conformidades encontradas durante a execução do serviço, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser penalizada.

17.7. Acompanhamento e fiscalização

17.7.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do Contrato serão realizados pelo gestor do contrato e comissão fiscalizadora.

17.7.2. O gestor do contrato será a Secretária da pasta.

17.7.3. O gestor nomeará funcionários para atuarem como fiscais da execução do objeto contratual.

17.7.4. A **LICITANTE VENCEDORA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **PREFEITURA**.

17.7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

17.7.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável (gestor do contrato) tendo o mesmo no máximo 05 (cinco) dias após a entrega da medição para este aceite ou não. Em caso de não se manifestar neste prazo, os serviços serão consideráveis entregues e aceitos, devendo então efetuar o pagamento imediato.

17.8. Medições e pagamentos

17.8.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela **PREFEITURA** e deter-se-ão sobre os serviços executados no período compreendido entre os dias do mês anterior, para fins de registro contábil e pagamento.

17.8.2. O valor a ser pago mensalmente à **LICITANTE VENCEDORA** será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços pela quantidade de serviços efetivamente executados e aceitos, apurados na medição do período.

17.8.3. A segunda tentativa de leitura, em caso de qualquer impossibilidade, não deverá ser cobrada pela **LICITANTE VENCEDORA**.

17.9. Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência (ANEXO I)**, parte integrante do Edital.

18.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17.8. e havendo autorização do(s) fiscal(is) do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

18.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

18.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

18.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

18.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

18.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

18.7. - Junto às notas fiscais, a LICITANTE VENCEDORA apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município de Jaguariúna.

20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 21 de setembro de 2022.

Aline Fernanda Arruda Leite Coutinho
Respondendo Interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos
Portaria 1.523/2022



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 128/2022 – Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de leitura (no fornecimento de mão de obra para leituras de hidrômetros), com equipamentos próprios (impressoras portáteis, coletores de dados e computador), *software* para leitura com impressão simultânea de fatura e outros documentos à parte, transmissão on-line de dados e GPS e fornecimento contínuo de bobinas, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses caso haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, de acordo com as disposições legais.

O serviço será composto principalmente da leitura com impressão simultânea de faturas e entrega imediata, da emissão de comunicados e do apontamento de ocorrências, sendo todos os insumos da prestação de serviço de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as funcionalidades de integração/troca de informações entre os sistemas deverá ser feita baseada no *software* fornecido pela CONTRATADA, sendo dela todo o desenvolvimento da integração, testes e homologação.

2. Especificações relativas ao fornecimento do serviço:

- 2.1. Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos e entrega simultânea da conta de água e esgoto. Em caso de impossibilidade de leitura na primeira tentativa, a CONTRATADA deve efetuar ainda uma segunda tentativa, com a entrega de possíveis notificações (instalação de visor, mudança de cavalete, etc), **sem qualquer pagamento adicional.**
- 2.2. **Impressão de faturas de contas onde devem constar obrigatoriamente (Conforme Resolução ARES-PCJ nº 50/2014):**
 - 2.2.1. Nome do usuário;
 - 2.2.2. Número ou código de referência e classificação da unidade usuária;
 - 2.2.3. Endereço da unidade usuária;
 - 2.2.4. Número do medidor;
 - 2.2.5. Leituras anterior e atual do hidrômetro;
 - 2.2.6. Data da leitura atual e próxima;
 - 2.2.7. Consumo de água do mês correspondente à fatura;
 - 2.2.8. Histórico do volume consumido nos últimos 6 (seis) meses;
 - 2.2.9. Valor total a pagar e data do vencimento da fatura;
 - 2.2.10. Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores;
 - 2.2.11. Descrição da totalidade dos tributos incidentes sobre o faturamento, no que couber; (Redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 198, de 07/07/2017);
 - 2.2.12. Multa e mora por atraso de pagamento;
 - 2.2.13. Os números dos telefones e endereços eletrônicos das Ouvidorias do prestador de serviços e da ARES-PCJ;
 - 2.2.14. Indicação da existência de parcelamento pactuado com a prestadora, com as demonstrações referentes ao parcelamento efetuado e informação de faturas pendentes;
 - 2.2.15. Qualidade da água fornecida, nos termos do Decreto federal n. 5.440/2005;
 - 2.2.16. Aviso sobre a constatação de alto de consumo.
- 2.3. Consistência em tempo real, o que assegura que, durante e execução das coletas e processamento, não hajam violações e caso haja alguma transação incorreta é reportado um



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- erro o qual deverá ser resolvido imediatamente e a conta de água e esgoto entregue no imóvel;
- 2.4. Atendimento ao público no ato da leitura no que se refere aos dados impressos nas contas de água e esgoto e esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para atendimentos administrativos junto a CONTRATANTE, como por exemplo, dúvidas sobre consumo em que o leiturista deverá orientar à população sobre endereço para atendimento e telefones para contato;
 - 2.5. Elaboração de relatório de inconsistência, registrando as unidades em que sejam verificados impossibilidade de leitura, consumo fora de padrão, ligação clandestina, hidrômetro parado, além de outras ocorrências. Este relatório deverá ser remetido cópia ao Departamento Administrativo de Água e Esgoto - E-mails: dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br / dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br - Telefones: (19) 3837-4359/4755 – aos cuidados dos fiscais de contrato;
 - 2.6. Verificação do estado geral de conservação dos hidrômetros, garantindo seu bom funcionamento para uma marcação efetiva, bem como suas instalações;
 - 2.7. Realização de fiscalizações, verificação da quantidade de economias existentes no mesmo imóvel, classificação incorreta no que tange ao tipo do imóvel (residencial, comercial, industrial, outros), atualizações cadastrais e irregularidades nos hidrômetros;
 - 2.8. Inspeção visual do lacre dos hidrômetros, verificação de dificuldade de acesso à leitura (muros, portões, obstruções no visor, vidro embaçado, etc.) e emissão de notificação para providências do contribuinte;
 - 2.9. Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades;
 - 2.10. Identificação das unidades consumidoras que promoveram a auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto, beneficiadas com água potável e rede de esgoto, sendo que todas estas ocorrências deverão ser informadas à CONTRATANTE;
 - 2.11. Verificação e inspeção em unidades consumidoras inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetros;
 - 2.12. Fornecimento de papel/bobina termo sensível especial com durabilidade mínima de 05 (cinco) anos;
 - 2.13. Fornecimento de uniformes/vestimentas aos leituristas, crachás de identificação, máquinas, equipamentos, móveis, *software*, veículos/motos e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
 - 2.14. Informações a serem dispostas na conta sobre veículos de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE para divulgação de informações como *site*, redes sociais (*facebook*, *instagram*) e telefones, quando solicitado;
 - 2.15. A CONTRATADA deverá afastar de seu quadro funcional imediatamente qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com respeito para como os usuários, faltar com respeito com os servidores da CONTRATANTE, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviço em desacordo com as normas estabelecidas neste edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da administração pública;
 - 2.16. O afastamento do funcionário indicado na alínea supra exigirá que a CONTRATADA promova sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários em prestação de serviço;
 - 2.17. No caso de férias, atestados, afastamentos por doença ou quaisquer outras ocorrências que afastem os colaboradores (Leituristas/Gestor/Supervisor) de suas funções, também deverá haver reposição imediata, à fim de não prejudicar a execução dos serviços;
 - 2.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por todos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;
- 2.19. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo pela CONTRATADA, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a CONTRATANTE. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa da CONTRATANTE.
- 2.20. Demais especificações/exigências descritas neste anexo.

3. Quanto as especificações de funcionalidades dos sistemas (desktop e mobile) e as especificações de hardware (coletor e impressora)

8.1 Software

Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras):

- a) Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- b) Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
- c) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- d) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- e) Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
- f) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- g) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
- h) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- i) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- j) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- k) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- l) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- m) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- n) Possuir relatórios operacionais de:
 - I. Estatística;
 - II. Listagem de tarefas;
 - III. Log;
 - IV. Planilha de leituras;
 - V. Relação de serviços;
 - VI. Valores calculados;
 - VII. Resumo de Faturamento;
 - VIII. Histórico de Consumo;
- o) Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- p) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- q) Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
- r) Possuir recurso de instalação automática do *software* mobile nos coletores/ smartphones;
- s) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- t) Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- u) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- coletores/smartphones;
- v) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
 - w) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
 - x) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
 - y) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
 - z) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - aa) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
 - bb) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
 - cc) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
 - dd) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - ee) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - ff) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - gg) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - hh) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
 - ii) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
 - jj) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
 - kk) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
 - ll) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;
 - mm) Possuir relatórios gerenciais de:
 - I. Consumidores por ocorrência;
 - II. Faturamento;
 - III. Leituras não efetuadas;
 - IV. Resumo de ocorrências por leiturista;
 - V. Resumo quantitativo de leituras;
 - nn) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
 - oo) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
 - pp) Possuir rotinas de repasse;
 - qq) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

- a) Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- b) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- c) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
- d) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- e) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Hora da primeira leitura;
- Hora da última leitura;
- f) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- g) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- h) Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- i) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- j) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- k) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- l) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- m) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- n) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- o) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- p) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- q) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- r) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- s) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- t) Possuir controle total via *software* da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- u) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação efetuada;
 - Leitura efetuada;
 - Fatura emitida;
 - Leitura cancelada;
 - Fatura reemitida;
 - Impressão desabilitada;
 - Impressão habilitada;
 - Restauração do cartão de backup;
 - Eliminação de leituras importadas;
- v) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- w) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- x) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- y) Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- z) Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- aa) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- bb) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- cc) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- dd) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- ee) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- ff) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- gg) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- hh) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ii) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- jj) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- kk) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista.

8.2 Coletor de Dados

- a) Os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento;
- b) Sistema operativo: Android 7.1.1 ou superior;
- c) Display com “TouchScreen”;
- d) Processador mínimo: 1.2 GHz - Quad Core;
- e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 480 x 800 pixels, com no mínimo 4 polegadas com retroiluminação LED;
- f) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador;
- g) Memória: 2 GB RAM x 8GB Flash;
- h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) *slots* de expansão de memória flash;
- i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 4.0;
- j) Teclado numérico de 26 teclas;
- k) As teclas deverão possuir luminosidade interna de forma proporcionar a digitação no período noturno e em ambientes escuros;
- l) O coletor deverá oferecer IP54 e a prova de queda de uma altura de até 1,20 m, ambos comprovados em catálogo;
- m) Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para a leitura de códigos 1D e 2D;
- n) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 5.0 Megapixel com auto-focus e flash LED;
- o) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);
- p) Deverá possuir **WLAN**: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n, certificado de Wi-Fi 802.11 a/b/g/n (WPA, WPA2 e EAP)
- q) **WWAN: GSM & EDGE**: Banda 3/8WCDMA, Banda 1/8, **FDD-LTE**, Banda 1/3/7 **TDD-LTE**: Banda 38/39/40/41
Peso máximo: 300 gramas (com bateria);
- r) Dimensões máximas: 164 x 73 x 24,5 mm;
- s) O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC);
- t) O coletor deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB;
- u) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion compatível com no mínimo 3.8V, 4.000mAh;
- v) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso *software* utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;
- w) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional
- x) 01 (Um) ano de garantia;
- y) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
- z) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
- aa) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

bb) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup;

8.3. Impressora Térmica Portátil

- a) Os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento;
- b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- c) Largura de impressão mínima: 100 a 105mm;
- d) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
- e) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- f) Resolução mínima 200 dpi;
- g) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 3.0;
- h) Display LCD;
- i) Norma de operação: IP54;
- j) Código de barras: BarcodeRatios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);

8.4 Bobinas de Papel

- a) Papel termo sensível para faturas de água;
- b) Gramatura: 65 a 75g/m²;
- c) Espessura: 70 a 80µm;
- d) Brancura frontal: >= 85%;
- e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm;
- f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;
- h) Impressão frente: tinta termo resistente;
- i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;
- j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- l) 100 faturas por bobina;
- m) Dimensões da fatura: 280x104mm com canhoto de 70mm;
- n) Até 4 cores - frente e verso;
- o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;
- p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;
- q) Características de resistência:
 - i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem < 10%;
 - ii. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem < 10%;
 - iii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%;
- r) Blackmark para leitura em impressora, tendo grau de robustez e autonomia de bateria.
- s) A CONTRATANTE poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;
- t) A bobina deverá ser homologada para uso com o *software* de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento;
- u) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 128/2022 – Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

Quantidade	Descritivo	Valor unitário/leitura de medidor/hidrômetro, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto	Valor Global
Até 936.000 (considerando até 26.000 leitura/mês x 36 meses)	Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme Edital e Anexos		

Valor Global (valor unitário x 936.000 leituras): R\$ _____ (_____)

Obs. A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo), conforme Cláusula 8.29.1 do Edital.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES/HIDRÔMETROS, COM IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto, conforme **proposta final** apresentada, **Anexo deste Contrato**, e Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 128/2022;

b-) Procedimento Licitatório nº 430/2022;

c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. Quanto às responsabilidades e quantitativos

3.2.1. A previsão de impressão é de ATÉ 26.000 (vinte e seis mil) contas por mês.

3.2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 04 (quatro) leituristas e 01 (um) supervisor/gestor, quantidade esta que deverá ser readequada de acordo com o aumento das leituras, a fim de não gerar transtornos, atrasos e prejuízos à população e a esta municipalidade. O gestor é responsável pela articulação entre os funcionários da **CONTRATANTE** e os leituristas, devendo estar sempre disponível para a resolução de ocorrências, bem como para eventuais atendimentos ao público. Além disso, deve coordenar e supervisionar o trabalho dos demais, realizar conferências, garantir que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato a ser celebrado. Não há óbice a que o gestor também desempenhe a função de leiturista quando necessário.

3.2.3. Deverão ser fornecidos no mínimo 05 conjuntos de equipamentos (coletores e impressoras) com chip para a transmissão online de dados, sendo que um conjunto de equipamentos permanecerá em “stand by” para caso de problemas com os coletores fornecidos. No caso de qualquer tipo de problema com os coletores, a **CONTRATADA** deverá substituí-los sem custo para a **CONTRATANTE**. As especificações dos coletores encontram-se nos itens seguintes deste documento.

3.2.4. Os insumos para impressão simultânea (bobinas de papel termo-sensível) deverão ser fornecidas em quantidades suficientes para atender a toda a demanda de impressão de contas, sendo necessário que a **CONTRATADA** mantenha um estoque mínimo na **CONTRATANTE** suficiente para impressão de dois meses completos de contas.

3.2.5. O software necessário para a impressão simultânea está especificado no ANEXO I, parte integrante do Edital, e deverá ser fornecido seguindo na íntegra todo o Termo de Referência, sem nenhum tipo de limite quanto a quantidade de usuários/computadores/coletores utilizados, sendo que a licença de uso para o gerenciador de banco de dados do sistema deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** caso seja necessária. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso irrestrito à base de dados do sistema para a **CONTRATANTE** de modo que todas as informações existentes na mesma possam ser exportadas e verificadas, sem nenhum tipo de limitação ou custo extra.

3.2.6. A **CONTRATANTE** disponibilizará espaço no Departamento de Água e Esgoto para que a **CONTRATADA** realize eventuais reuniões com os leituristas, devendo o Gestor/Supervisor estar à disposição da equipe do Departamento de Água e Esgoto para fins de suporte.

3.2.7. Eventuais equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço no local são de responsabilidade da **CONTRATADA** (computadores, notebooks), não sendo permitido o armazenamento de itens tais como bobinas e equipamentos, devendo a **CONTRATADA** ter espaço próprio para esse fim.

3.3. Uniformes, EPI's e utensílios

3.3.1. Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todo uniforme para uso em serviço de campo dos agentes incluindo calça, camiseta (manga curta/longa), calçado próprio, protetor solar, boné com touca árabe, crachá de identificação dos serviços com foto e dados da **CONTRATADA**.

3.3.2. Os uniformes deverão conter identificação “A SERVIÇO DA PREFEITURA DO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA”, bem como conter o nome da **CONTRATADA**.

3.3.3. Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

3.3.4. Fornecer itens que otimizem o serviço, tais como, bisnaga de água, monóculo ou binóculo, espelho telescópico articulado (ou similar) para visualização dos hidrômetros que estejam em posição contrária à do colaborador, fenda em formato de “L” para abertura possíveis tampas dos hidrômetros e abrigos e o que mais for possível no sentido de otimizar a realização dos serviços, com excelência.

3.4. Veículos

3.4.1. O(s) veículo(s) a ser(em) utilizados pelos funcionários da **CONTRATADA**, sejam carros, motos, vans, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome da empresa **CONTRATADA** e indicando estar a serviço da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no sentido de garantir a segurança da população e evitar eventuais transtornos.

3.5. Recursos Humanos

3.5.1. Supervisor/Gestor:

3.5.1.1 Qualificação mínima exigida: Ensino médio, desejável que tenha alguma formação superior.

3.5.1.2. Requisitos:

- a) Servir de interlocutor da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE** quanto à realização do objeto do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;
- b) Comparecer, sempre que convocado, ao local e horário designados pela **CONTRATANTE**, para análise e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- c) Zelar pelo cumprimento do contrato e demais cláusulas estabelecidas neste Termo;
- d) Conhecer o processo de faturamento de empresas de saneamento e/ou afins;
- e) Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso a internet, inclusive e-mail);
- f) Saber operar os coletores e impressoras;
- g) Deverá apresentar características como, liderança, organização, dinamismo, habilidade no relacionamento interpessoal, iniciativa e saber conduzir trabalhos em equipe;
- h) Habilidade em lidar com o público
- i) Estabilidade emocional
- j) Habilidade na busca de soluções

3.5.2. Leiturista

3.5.2.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

3.5.2.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar mapas de rota;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

serenidade e presteza.

h) Estabilidade emocional.

3.6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. Quando da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, iniciar os trabalhos para adequação de todo o necessário à fiel execução do serviço, como por exemplo, layout da conta, contratação e treinamento de pessoal, confecção dos uniformes, adesivagem de veículos, adequações de sistema, etc., estando a equipe do atendimento do Departamento de Água e Esgoto ao dispor como apoio para dúvidas e orientações.

3.6.2. OS SERVIÇOS TERÃO INÍCIO IMEDIATAMENTE QUANDO DO VENCIMENTO DO CONTRATO ATUALMENTE EM EXECUÇÃO, que se dará em **03/12/2022**. Por esse motivo a importância de tudo estar em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante do Edital – antes do início do objeto, no sentido de evitarmos, ao máximo, transtornos aos contribuintes bem como a esta municipalidade.

3.6.3. Quaisquer não conformidades encontradas durante a execução do serviço, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada.

3.7. Acompanhamento e fiscalização

3.7.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do Contrato serão realizados pelo gestor do contrato e comissão fiscalizadora.

3.7.2. O gestor do contrato será a Secretária da pasta.

3.7.3. O gestor nomeará funcionários para atuarem como fiscais da execução do objeto contratual.

3.7.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **CONTRATANTE**.

3.7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

3.7.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável (gestor do contrato) tendo o mesmo no máximo 05 (cinco) dias após a entrega da medição para este aceite ou não. Em caso de não se manifestar neste prazo, os serviços serão consideráveis entregues e aceitos, devendo então efetuar o pagamento imediato.

3.8. Medições e pagamentos

3.8.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo(s) fiscal(is) deste contrato designado(s) pela **CONTRATANTE** e deter-se-ão sobre os serviços executados no período compreendido entre os dias do mês anterior, para fins de registro contábil e pagamento.

3.8.2. O valor a ser pago mensalmente à **CONTRATADA** será o resultado da multiplicação dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

preços unitários constantes da planilha de preços pela quantidade de serviços efetivamente executados e aceitos, apurados na medição do período.

3.8.3. A segunda tentativa de leitura, em caso de qualquer impossibilidade, não deverá ser cobrada pela **CONTRATADA**.

3.9. Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

4.0. DOS VALORES

4.1 O valor unitário e global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____) por medidores/hidrômetros, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), apresentadas pela **CONTRATADA**, Anexo deste Contrato, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado/renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Observado o disposto na Cláusula 3.8. e havendo autorização do(s) fiscal(is) deste contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$** _____
(_____), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 430/2022

Pregão Eletrônico nº 128/2022

Contrato nº ____/2022

OBJETO: Prestação de serviços de leitura de medidores/hidrômetros, com impressão e entrega simultânea das tarifas de água e esgoto

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone comercial: _____

E-mail comercial: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____